



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SEI	3556305.406.00001901/2025-72
PROCESSO	80/2025
CHAMADA PÚBLICA	01/2025
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
LIMITE DE ENVIO DOS ENVELOPES	17/09/2025
HORA	08h45min
ABERTURA SESSÃO	17/09/2025
HORA	09h
LOCAL	Prefeitura Municipal
RECURSO	Federal (PNAE) Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 11.947/2009 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm Resolução CD/FNDE nº 06/2020
PRAZO DE ENTREGA	De acordo com o cronograma de entrega (Anexo II)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
PRAZO DE PAGAMENTO	Trinta dias
ESCLARECIMENTOS	As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocoladas <u>no Setor de Protocolo</u> desta Prefeitura, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP, ou ainda, enviadas por e-mail, no endereço licitacao@valparaiso.sp.gov.br, dentro do horário de expediente, sempre informando o número do processo e da referida Chamada Pública. As respostas aos pedidos de impugnação/esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até três dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00001901/2025-72

PROCESSO Nº 80/2025.

EDITAL Nº 27/2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 17/09/2025 ÀS 08H45MIN NO SETOR DE PROTOCOLO.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/09/2025 ÀS 09H.

1 – PREÂMBULO:

O **Governo Municipal de Valparaíso**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alexandre Pereira, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020; e com a Lei Federal nº 14.133/21, a presente **Chamada Pública** para aquisição supracitada, obedecendo às cláusulas seguintes:

2 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

2.1 – Constitui objeto da presente Chamada Pública, a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Anexos I e II do presente edital.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

DAS CONDIÇÕES:

3.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), podendo o agricultor familiar participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a CAF ou DAP Física, ou ainda por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com CAF ou DAP Jurídica.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano/Entidade Executora ou DAP/Ano/Entidade Executora, conforme prevê o item 20.5.

DAS RESTRIÇÕES:

- a) Pessoa Física ou Jurídica que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA:

4.1 – Os envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Projeto de Venda) deverão ser entregues **no Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal, situado à Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147 – Centro – Valparaíso-SP, **até às 08h45min do dia 17/09/2025**; após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e projeto de venda.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas em áudio e vídeo e, portanto, a participação nas mesmas, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

5 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

5.1 – Como parâmetro de aferição de preços, será utilizado o preço médio de, no mínimo, 03 (três) cotações realizadas no município e região.

5.2 – Os preços de referência servirão de parâmetro para os Projetos de Venda apresentados nesta Chamada Pública nos termos descritos no Anexo I do presente edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

5.3 – Na definição dos preços estão considerados todos os insumos exigidos na Chamada Pública (frete, embalagens, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do produto).

OBS: Os preços estabelecidos neste edital (Anexo I) **serão os preços pagos** ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme art. 31 § 4º da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

6.2 – Extrato da CAF ou Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**.

6.3 – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6.4 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, vide modelo (Anexo VI).

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

6.5 – Prova de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física), de cada agricultor familiar participante;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

6.6 – Extrato da CAF ou Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;

6.7 – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

6.8 – Declaração (**de cada agricultor relacionado no projeto de venda**) de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados à sua CAF ou DAP, são de produção própria, vide modelo (Anexo VII);

GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF OU DAP JURÍDICA:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.9 – Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com as devidas alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.10 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

6.11 – Extrato da CAF ou Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;

6.12 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

6.13 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

6.14 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6.15 – Declaração assinada pelo representante legal do GRUPO FORMAL de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, vide modelo (Anexo VIII).

6.16 – Declaração assinada pelo representante legal do GRUPO FORMAL de que se responsabiliza pelo controle e atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados, vide modelo (Anexo IX).

OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, **que não tiverem prazo de validade**, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para entrega dos envelopes, **não exceder 120 (cento e vinte) dias**.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- c) Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.
- d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá, a Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que o participante está regularizado junto ao órgão em greve.
- e) Caso o participante, a ser contratado, esteja dentro do caso acima, o mesmo deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- f) Na hipótese de ser o participante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.
- h) Os documentos acima enumerados, poderão ser apresentados em cópias cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou ainda por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- i) Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO – CPF / CNPJ, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO-SP.**

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro
Valparaíso/SP – CEP 16.880-000

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROCESSO Nº 80/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR.**

7 – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:

7.1 – O projeto de venda deverá ser redigido conforme modelos (Anexo III, IV e V), de acordo com o tipo de fornecedor, e deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação do mesmo, constando, obrigatoriamente, o seguinte:

7.2 – Identificação do(s) participante(s) (nome/razão social); CPF e nº da CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

CNPJ e nº da CAF ou DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal; endereço completo e telefone.

7.3 – Informações bancárias para pagamento.

7.4 – Descrição dos itens cotados, quantidade, valores unitários e totais dos mesmos, e após, calcular o valor global do projeto.

ATENÇÃO: Os valores unitários deverão ser de acordo com os Preços de Referência, estabelecidos no Anexo I, tendo em vista que estes serão os valores pagos pelo fornecimento.

7.5 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

7.6 – Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.7 – O Projeto de Venda deverá ser devidamente assinado pelo proponente ou representante legal.

OBS: Quando tratar-se de Grupo Informal o projeto de venda deverá ser assinado por todos os agricultores participantes.

7.8 – A ausência de assinatura/rubrica no projeto de venda poderá ser sanada, no momento da sessão, pelo proponente ou representante legal, caso o(s) mesmo(s) se faça(m) presente(s) na sessão.

7.9 – Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos no Setor de Nutrição de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

OBS: Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos (conforme suas condições), observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.10 – O Projeto de Venda deverá ser acondicionado dentro de um envelope lacrado e rubricado com os seguintes dizeres:

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO – CPF / CNPJ, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO-SP.**

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro
Valparaíso/SP – CEP 16.880-000

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

PROCESSO Nº 80/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

8.1 – Após a entrega dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Projeto de Venda), pelos participantes, não serão mais aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Se o participante se fizer representar por terceiros, far-se-á necessário o credenciamento (apresentado separadamente dos envelopes), que deve ser formalizado por meio de instrumento público ou particular, do qual constem poderes para representar o proponente, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não dos recursos previstos nos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo este estar devidamente acompanhado de documento oficial de identificação (vigente/atual – original e com foto), do credenciado (representante). Deve ainda ficar comprovado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar.

8.3 – Será admitido **apenas 01 (um) credenciado** por proponente.

8.4 – Fica ressalvado que, caso o participante se faça presente na sessão, terá substituído o Termo de Credenciamento (Anexos X e XI), citado no item 8.2, por documento oficial de identificação (vigente/atual – original e com foto) do mesmo.

8.5 – A falta de representação dos participantes durante a sessão não implica em inabilitação, ficando, todavia, prejudicada a contestação das decisões tomadas durante a mesma.

ABERTURA DOS ENVELOPES – “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”

8.6 – No dia 17/09/2025 às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Valparaíso, na presença dos participantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora, nomeada por Portaria, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentos de Habilitação”.

CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.7 – Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatado na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de, até, 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora, de acordo com o artigo 36, § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

8.8 – Ultrapassada a fase de habilitação, havendo concordância de todos os participantes quanto às decisões da Comissão Julgadora, na fase de habilitação, e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 02 (Projeto de Venda); caso contrário será respeitado o prazo de recurso/contrarrecurso, quando for o caso. Se o julgamento dos Projetos de Venda for realizado no mesmo dia, a comissão poderá elaborar apenas uma ata onde conste o julgamento da Habilitação e dos Projetos de Venda.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.9 – Serão devolvidos os envelopes “Projeto de Venda” dos participantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição dos participantes inabilitados para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato de Contrato, no Diário Oficial do Município, findo o qual os mesmos serão eliminados.

8.10 – Se a Comissão Julgadora considerar necessário, poderá suspender os trabalhos pelo prazo necessário para análise dos documentos de habilitação, comunicando o resultado aos participantes, e publicando nos devidos meios de comunicação.

CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

8.11 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

8.11.1 – O quadro completo das regiões imediatas e intermediárias, adotada para julgamento, pode ser consultado no site: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>

8.12– Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de Fornecedores Locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de Fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – o grupo de projetos de Fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

8.13 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s) ou DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 8.13 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s) ou DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores da CAF ou DAP Física), e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (Cooperativas constituídas por, no mínimo, três cooperativas singulares; detentoras de CAF ou DAP Jurídica, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.13 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF ou DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.11, 8.12 e 8.13.

8.14 – Serão considerados classificados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, cujo valor não ultrapasse o valor de referência constante no Anexo I deste edital. **Caso algum item seja cotado acima do valor de referência, referido item será desclassificado.**

8.15 – Os Projetos de Venda, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificados pela Comissão Julgadora, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;
- b) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.
- d) Caso o participante não aceite as correções procedidas, seu Projeto de Venda será desclassificado.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.16 – Se a Comissão Julgadora considerar necessário, poderá suspender os trabalhos pelo prazo necessário para análise dos Projetos de Venda, comunicando o resultado aos participantes, e publicando nos devidos meios de comunicação.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, devendo estar apto a realizar as entregas.

9.2 – Fica designado como local para assinatura do Contrato o Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP.

OBS: *Avaliado o caso, a critério da Administração, o Contrato poderá ser enviado via e-mail ao vencedor, devendo o mesmo devolvê-lo, devidamente assinado, no endereço acima citado.*

9.3 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ocorrendo a hipótese de não assinatura do contrato, fica facultada à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, segundo os critérios de julgamento dos projetos de venda.

9.5 – Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.

10 – DO PRAZO DO CONTRATO:

10.1 – O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata a presente Chamada Pública é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

11 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Setor de Nutrição, situado nesta Prefeitura à Rua Comendador Geremias Lunardelli nº 147, Centro, Valparaíso-SP, de acordo com cronograma estabelecido (Anexo II), mediante solicitação, conforme necessidade da Secretaria de Educação.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

11.2 – Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão aguardar a conferência da qualidade dos produtos, sob possibilidade de não aceitação.

11.3 – Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos nesta Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos, quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

11.4 – Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

11.5 – Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino.

12 – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:

12.1 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, devendo os mesmos atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

12.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos em seu Projeto de Venda, durante o período de vigência do Contrato, salvo disposto no item 14.

12.3 – O fornecedor deverá informar à Secretaria de Educação/Setor de Nutrição a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade das entregas.

12.4 – Deverá ser assegurado à Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente o direito de inspecionar as instalações das Cooperativas e/ou Associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Julgadora, antes e/ou após a adjudicação.

12.5 – Deverá ser assegurada, ainda, a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade às regras estabelecidas.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Município de Valparaíso realizará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor Competente.

13.1.1 - Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

13.2 – Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:

14.1 – Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU EXTINÇÃO:

15.1 - Para formalização de eventuais alterações ou extinção, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

15.2.1 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2 – A extinção somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação(a) durante o certame;

16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ajuste.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.

16.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – DA FASE RECURSAL:

17.1 – Havendo quem se manifeste, o prazo para apresentação de recursos será de 03 (três) dias úteis, conforme prevê o artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.2 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 – O recurso de que trata o item 17.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17.6 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 – A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 17.2, alínea “a”, onde, então, o processo licitatório será encaminhado, devidamente instruído, para autoridade superior que poderá, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitir despacho nos termos do item 17.10.

17.8 – Serão aceitos recursos e contrarrazões previstos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP, ou ainda, enviados através do e-mail licitacao@valparaíso.sp.gov.br, informando o número do referido processo e respectiva Chamada Pública.

17.9 – Os recursos/contrarrazões deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

17.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

18.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

18.3 – As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP, ou ainda, enviadas por e-mail, no endereço licitacao@valparaíso.sp.gov.br, dentro do horário de expediente, sempre informando o número do processo e da referida Chamada Pública.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

OBS.: Em caso de impugnação assinada por terceiros, esta deverá estar acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou a mesma.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 – A presente Chamada Pública correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2025 Recurso Federal - Ficha 217 - R\$ 116.598,42 Recurso Federal - Ficha 243 - R\$ 438,34 Recurso Federal - Ficha 245 - R\$ 48,01 Recurso Federal - Ficha 250 - R\$ 13.554,10 Recurso Federal - Ficha 218 - R\$ 138.428,06	R\$ 269.066,93
Exercício 2026 Recurso Federal - Ficha 217 - R\$ 213.612,70 Recurso Federal - Ficha 243 - R\$ 59.491,14 Recurso Federal - Ficha 245 - R\$ 86.045,71 Recurso Federal - Ficha 250 - R\$ 17.544,12	R\$ 376.693,67
Total	R\$ 645.760,60

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os participantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

20.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus Projetos de Venda; e o Município de Valparaíso não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado da presente Chamada Pública.

20.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o “vencedor”, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.5 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora ou DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx ou DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF ou DAP Familiar, inscritos na CAF ou DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\underline{\text{VMC}} = \text{NAF} \times \text{R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)}.$$

Sendo: VMC = Valor Máximo a ser contratado;

NAF = Nº de Agricultores Familiares (CAF(s) ou DAPs Familiares) inscritos na CAF ou DAP Jurídica;

20.6 – Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Departamento de Licitações e Contratos/Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e/ou Departamento de Nutrição desta Prefeitura, em dia e horário de expediente.

20.7 – O participante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a Chamada Pública, tais como Edital e anexos, antes da apresentação do Projeto de Venda, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

20.8 – A participação nesta Chamada Pública implica a aceitação integral e irrevogável, pelos participantes, dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do processo e execução do contrato.

20.9 – O Contrato Administrativo, decorrente desta Chamada, regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e vincular-se-á ao presente edital.

20.10 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.11 – É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.12 – Fica estipulado que é proibido subempreitar, terceirizar ou realizar o fornecimento, ou qualquer parte/fração do mesmo, de outra forma que não seja pelo próprio participante contratado.

20.13 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora e, em último caso, pela Prefeitura Municipal, através do Departamento Jurídico e Chefia do Executivo.

20.14 – Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Chamada Pública.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

20.15 – Faz parte do presente edital: ANEXO I – Itens a Serem Adquiridos e Respectivos Preços de Referência; ANEXO II – Cronograma de Entrega; ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda – FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL; ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda – GRUPO INFORMAL; ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda – GRUPO FORMAL; ANEXO VI – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO); ANEXO VII – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (GRUPOS INFORMAIS); ANEXO VIII – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (GRUPOS FORMAIS); ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (GRUPOS FORMAIS); ANEXO X – Modelo de Termo de Credenciamento (DETENTORES DE CAF ou DAP FÍSICA); ANEXO XI – Modelo de Termo de Credenciamento (GRUPOS FORMAIS); ANEXO XII – Minuta de Contrato; ANEXO XIII – Termo de Ciência e Notificação;

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em jornal de grande circulação (Jornal Gazeta de São Paulo), no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.valparaiso.sp.gov.br).

Valparaíso-SP, aos 26 de agosto de 2025.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXOS

- **ANEXO I** – Itens a Serem Adquiridos e Respectivos Preços de Referência;
- **ANEXO II** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO III** – Modelo de Projeto de Venda – FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL;
- **ANEXO IV** – Modelo de Projeto de Venda – GRUPO INFORMAL;
- **ANEXO V** – Modelo de Projeto de Venda – GRUPO FORMAL;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO);
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (GRUPOS INFORMAIS);
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração a Respeito da Produção (GRUPOS FORMAIS);
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (GRUPOS FORMAIS);
- **ANEXO X** – Modelo de Termo de Credenciamento (DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA);
- **ANEXO XI** – Modelo de Termo de Credenciamento (GRUPOS FORMAIS);
- **ANEXO XII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO XIII** – Termo de Ciência e Notificação;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 80/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO I)

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E RESPECTIVOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor de Referência
1	7165 - ABACAXI HAVAI OU PÉROLA COM CASCA SEM MANCHAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS MANUSEIO E TRANSPORTE	UN	1.440	R\$ 9,00
2	30126 - ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A, DE ACORDO COM A NTA 14: FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, PERFURAÇÕES, CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	1.964	R\$ 4,42
3	30127 - ALFACE CRESPA OU LISA ESPECIAL - DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DE VARIEDADES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. MÇ CONTENDO 3 PÉS	MÇ	4.175	R\$ 10,75
4	30130 - BANANA NANICA CLIMATIZADA, DE ACORDO COM A NTA 17: COM GRAU DE MATURAÇÃO, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	25.168	R\$ 6,30
5	30133 - CEBOLA ESPECIAL, 1 QUALIDADE - DE ACORDO COM A NTA 15: LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À	KG	3.140	R\$ 5,80



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

	CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE			
6	30135 - CHEIRO VERDE - DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES PESANDO EM MÉDIA 50GR CADA	MÇ	2.432	R\$ 7,77
7	30136 - CHUCHU EXTRA A, DE ACORDO COM A NTA 15: LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE	KG	1.850	R\$ 6,34
8	49012 - COUVE MANTEIGA, DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	MÇ	900	R\$ 8,75
9	49017 - FILÉ DE TILÁPIA, FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA FILÉ DE TILÁPIA FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA, SEM COURO/PELE, CONGELADO A -18°C, LIMPO, COM COR/ ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS.GRAMATURA DE 60 A 120 GR, CORTE EM V, CONGELADO PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA: ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO COM POLIETILENO, DEVIDAMENTE ROTULADO LOTE E LETRA DE IDENTIFICAÇÃO DO CARIMBADOR COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KGS	3.000	R\$ 46,73
10	8485 - GOIABA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: CAIXA PLÁSTICA VASADA HIGIENIZADA COM PESO LIQUIDO DE 15KG	KG	2.400	R\$ 7,37
11	30139 - LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM	KG	11.560	R\$ 7,55



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

	DESENVOLVIDA E INTACTA, COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS;			
12	30141 - MAMÃO FORMOSA A, DE ACORDO COM A NTA 17: COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	4.400	R\$ 6,85
13	53413 - MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA CONGELADA KG - MANDIOCA DESCASCADA, PICADA COM FACAS HIGIENIZADAS E CONGELADA APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMIDADE UNIFORMES SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. EMBALAGEM EM SACOS POLIETILENOS COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE E CAPACIDADE 2 A 5KG E VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KGS	912	R\$ 12,60
14	30144 - MELANCIA	KG	4.800	R\$ 6,35
15	30145 - OVOS DE GALINHA: EMBALADOS EM CARTELAS COM 12(DOZE) UNIDADES, TAMANHO MÉDIO, SEM TRINCOS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE SENDO QUE NO RÓTULO DEVERÁ CONTER O REGISTRO DO PRODUTO	DZ	800	R\$ 12,70
16	2082 - REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO (850X520)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	3.492	R\$ 5,22
17	52021 - TANGERINA DE PRIMEIRA DAS VARIEDADES: MEXERICANA OU PONCANA CLASSE 78 (MENOR DIÂMETRO DE 78MM E MAIOR DIÂMETRO 82) COLORAÇÃO C4 DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA E SABOR) AROMA DESENVOLVIDO, SADIÃO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, SEM	KG	2.480	R\$ 7,37



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

	MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS			
--	---	--	--	--

* Os preços definidos na tabela acima **serão os preços pagos** ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme art. 31 § 4º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

OBSERVAÇÕES:

1 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma (Anexo II), no Setor de Nutrição, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Valparaíso, Rua Comendador Geremias Lunardelli nº 147, centro, dentro do horário de expediente.

2 – As entregas serão suspensas no período de recesso (férias escolares) até o retorno das aulas e, caso 2ª (segunda), 4ª (quarta) ou 6ª (sexta) feira do mês for feriado, favor entrar em contato com o SETOR DE NUTRIÇÃO a fim de verificar se haverá entrega ou não.

3 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados no edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

(ANEXO II)

CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR SEMANALMENTE PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

<u>PRODUTO</u>	<u>DATA</u>	<u>QTD</u>	<u>DATA</u>	<u>QTD</u>	<u>DATA</u>	<u>QTD</u>	<u>DATA</u>	<u>QTD</u>	<u>DATA</u>	<u>QTE</u>	<u>Total MES</u>
Abobrinha	1º Semana Mês Entregar na Segunda Feira	40,5 kg	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	20 kg	2º Semana Mês entregar na Segunda Feira	40,5 kg	3º Semana Mês entregar na Segunda Feira	40,5 kg	4º Semana Mês entregar na Segunda Feira	40,5 kg	162 kg por mês + 20 kg quarta feira 1ª semana de outubro
Alface	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	85 mç	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	95 mç	2º Semana mês entregar na Segunda Feira	85 mç	3º Semana mês entregar na Segunda Feira	85 mç	4º Semana mês entregar na Segunda Feira	85 mç	340 mç por mês + 95 mç quarta feira 1ª semana de outubro
Banana Nanica	1º Semana Mês Entregar na Segunda Feira	350 kg	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	208 kg	2º Semana Mês entregar na Segunda Feira	350 kg	3º Semana Mês entregar na Segunda Feira	350 kg	4º Semana Mês entregar na Segunda Feira	350 kg	2.080 kg mês + 208 kg quarta feira 1ª semana de outubro
Cebola	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	80 kg	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	20 kg	2º Semana Mês entregar na Segunda Feira	60 kg	3º Semana Mês entregar na Segunda Feira	60 kg	4º Semana Mês entregar na Segunda Feira	60 kg	260 kg mês + 20 kg quarta feira 1ª semana de outubro
Cheiro Verde	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	50 mç	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	32 mç	2º Semana mês entregar na Segunda Feira	50 mç	3º Semana mês entregar na Segunda Feira	50 mç	4º Semana mês entregar na Segunda Feira	50 mç	200 mç mês + 32 mç quarta feira 1ª semana de outubro



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Chuchu	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	38 kg	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	26 kg	2º Semana Mês entregar na Segunda Feira	38 kg	3º Semana Mês entregar na Segunda Feira	38 kg	4º Semana Mês entregar na Segunda Feira	38 kg	152 kg mês + 26 kg quarta feira 1ª semana de outubro
Ovos	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	35 dz	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	--	2º Semana Mês entregar na Segunda Feira		3º Semana Mês entregar na Segunda Feira	35 dz	4º Semana Mês entregar na Segunda Feira	30 dz	100 dz mês
Repolho	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	72 kg	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	36 kg	2º Semana Mês entregar na Segunda Feira	72 kg	3º semana Mês entregar na Segunda Feira	72 kg	4º Semana Mês entregar na Segunda Feira	72 kg	288 kg mês + 36 kg quarta feira 1ª semana de outubro
Laranja	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	440	1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	40 kg	1º Semana mês entregar na Sexta- Feira	140	3º Semana mês entregar na Sexta- Feira	240 kg	4º Semana Mês entregar na Sexta Feira	140	960 kg mês + 40 kg 1º Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira
Mandioca Congelada	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira				2º Semana mês entregar na Segunda Feira		3º Semana mês entregar na Segunda Feira		4º Semana mês entregar na Segunda Feira	76 kg	76 kg mês
Goiaba	1º Semana Mês entregar na Segunda Feira	200 kg		--	2º Semana mês entregar na Segunda Feira		3º Semana mês entregar na Segunda Feira	--	4º Semana mês entregar na Segunda Feira	---	200 kg mês
Abacaxi Havaí ou Pérola	1º Semana Mês Setembro	360 und	2º Semana Mês Setembro	360	1º Semana mês	360	1º Semana mês	360	4º Semana mês entregar	--	720 und/ <u><i>mês</i></u> <u><i>/setembro e 720</i></u> <u><i>novembro</i></u>



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

	<u>entregar na Segunda Feira</u>		<u>entregar na Segunda Feira</u>		<u>novembro entregar na Segunda Feira</u>		<u>novembro entregar na Segunda Feira</u>		na Segunda Feira		
Melancia	1° Semana Segunda Feira Mês em <u>que a safra estiver apta para colheita por 2 meses</u>	1200 kg Por dois meses safra		--	2° Semana mês entregar na Segunda Feira	--	3° Semana mês entregar na Segunda Feira	---	4° Semana mês entregar na Segunda Feira Mês em <u>que a safra estiver apta para colheita por 2 meses</u>	1200 kg Por dois meses safra	2400 kg por mês durante 2 meses <u>meses em que a safra estiver apta para colheita</u>
Tangerina	1° Semana Mês Segunda Feira	--	1° Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	80 kg	2° Semana mês entregar na Segunda Feira	200	3° Semana mês entregar na Segunda Feira	---	4° Semana mês entregar na Segunda Feira	---	200 kg/ mês + 80 kg 1° Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira
Couve Mantega	1° Semana Mês entregar na Segunda Feira	75 mç		---	2° Semana mês entregar na Segunda Feira	--	3° Semana mês entregar na Segunda Feira	---	4° Semana mês entregar na Segunda Feira	-	75 mç mês
Mamão	1° Semana Mês entregar na Segunda Feira	90 kg	1° Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira	80 kg	1° Semana mês entregar na Sexta- Feira	90 kg	3° Semana mês entregar na Segunda- Feira	90 kg	4° Semana Mês entregar na Segund- aFeira	90 kg	360 Kg mês + 80 kg 1° Semana mês Outubro entregar na Quarta Feira
Filé de Tilapia	1° Semana Mês entregar na Segunda Feira	250 kg			2° Semana mês entregar na Segunda Feira		3° Semana mês entregar na Segunda Feira		4° Semana mês entregar na Segunda Feira		250 kg por mês



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

(ANEXO III)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 27/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
		7. CEP	
8. Nº CAF/DAP Física		9. Banco	
		10. Agência	
		11. Nº Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
		6. Nome do representante e e-mail	
		7. CPF	



III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

30



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

(ANEXO IV)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 27/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAF/DAP	4. Nº Banco / Agência	5. Nº da Conta Corrente



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

OBS: * Preço publicado no Edital nº 27/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

(ANEXO V)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 27/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº CAF/DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF ou DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega do Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO				R\$	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 27/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 80/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO

(MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO)

Eu _____, portador do CPF nº _____, com CAF ou DAP Física de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, no Estado _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, em meu nome, são oriundos de produção própria.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - O mesmo deve ser inserido dentro do envelope Habilitação.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 80/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO

(MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO)

Eu _____, portador do CPF nº _____, com CAF ou DAP Física de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, no Estado _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados ao meu nome no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - **O presente termo deve ser preenchido e assinado por cada Agricultor participante do grupo, conforme projeto de venda.**
- 3 - Os mesmos devem ser inseridos dentro do envelope Habilitação.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 80/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO A RESPEITO DA PRODUÇÃO

(MODELO PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF OU DAP JURÍDICA)

Eu _____, portador do CPF nº _____, representante da Cooperativa/Associação _____ com CNPJ nº _____ e CAF ou DAP Jurídica nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que compõem esta Cooperativa/Associação.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - O presente termo deve ser assinado por pessoa competente, conforme Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade.
- 3 - O mesmo deve ser inserido dentro do envelope Habilitação.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 80/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

(MODELO PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF OU DAP JURÍDICA)

O Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, CAF ou DAP Jurídica nº _____ com sede no município _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF / ANO CIVIL / ENTIDADE EXECUTORA ou DAP / ANO CIVIL / ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2 - O presente termo deve ser assinado por pessoa competente, conforme Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade.
- 3 - O mesmo deve ser inserido dentro do envelope Habilitação.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 80/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO X)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO PARA DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA)

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à Chamada Pública em epígrafe:

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

- 1- O presente termo de credenciamento poderá ser inserido dentro do envelope habilitação ou entregue diretamente em mãos, aos membros da comissão.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 80/2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO XI)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF OU DAP JURÍDICA)

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a Cooperativa/Associação XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à Chamada Pública em epígrafe:

Local e Data

Nome, CPF, cargo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

- 1- O presente termo de credenciamento poderá ser inserido dentro do envelope habilitação ou entregue diretamente em mãos, aos membros da comissão.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos participantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 80/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ANO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

(ANEXO XII)

Minuta de Contrato



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VALPARAISO** E _____ (participante).

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **MUNICÍPIO DE VALPARAISO**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, nesta cidade de Valparaíso/SP, CEP: 16880-000, portadora do CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alexandre Pereira**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], e de outro lado **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)**, estabelecido no (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(para grupo formal)** ou CPF sob nº _____ **(grupos informais e fornecedores individuais)**, neste ato representada por (representante), residente e domiciliado na (endereço representante), portador do RG. (número RG) e CPF nº (número CPF), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato, de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Processo nº 80/2025 – Chamada Pública Nº 01/2025**, e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para o ano letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE DE VENDA

2.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(s) CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata a presente Chamada Pública é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos e respectivos valores unitários/totais, de acordo com o Anexo I, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Setor de Nutrição, situado nesta Prefeitura à Rua Comendador Geremias Lunardelli nº 147, Centro, Valparaíso-SP, de acordo com cronograma estabelecido (Anexo II), mediante solicitação, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

5.2 – Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão aguardar a conferência da qualidade dos produtos, sob possibilidade de não aceitação.

5.3 – Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos nesta Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos, quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

5.4 – Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

5.5 – Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

6.1 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, devendo os mesmos atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos em seu Projeto de Venda, durante o período de vigência do Contrato, salvo disposto na cláusula oitava.

6.3 – O fornecedor deverá informar à Secretaria de Educação/Setor de Nutrição a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade das entregas.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.4 – Deverá ser assegurado à Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente o direito de inspecionar as instalações das Cooperativas e/ou Associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Julgadora, antes e/ou após a adjudicação.

6.5 – Deverá ser assegurada, ainda, a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade às regras estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Município de Valparaíso realizará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor Competente.

7.1.1 - Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.

7.2 – Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REAJUSTE

8.1 – Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU EXTINÇÃO

9.1 - Para formalização de eventuais alterações ou extinção, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

9.2.1 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 – A extinção somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação(a) durante o certame;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ajuste.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A presente Chamada Pública correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2025 Recurso Federal - Ficha 217 - R\$ 116.598,42 Recurso Federal - Ficha 243 - R\$ 438,34 Recurso Federal - Ficha 245 - R\$ 48,01 Recurso Federal - Ficha 250 - R\$ 13.554,10 Recurso Federal - Ficha 218 - R\$ 138.428,06	R\$ 269.066,93
Exercício 2026 Recurso Federal - Ficha 217 - R\$ 213.612,70 Recurso Federal - Ficha 243 - R\$ 59.491,14 Recurso Federal - Ficha 245 - R\$ 86.045,71 Recurso Federal - Ficha 250 - R\$ 17.544,12	R\$ 376.693,67
Total	R\$ 645.760,60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 – Em atendimento ao artigo 117, da Lei 14.133/2021, fica designada a Sr.^a SILVANA DE SOUSA E SOUSA, Secretária de Educação, portadora da Carteira de Identidade RG 21.480.653-4, (Portaria n°. 076, de 30 de janeiro de 2025), como gestora, para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato,



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

permitida a contratação de terceiros para assistí-la e subsidiá-la de informações pertinentes à referida atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1 – É da inteira responsabilidade do CONTRATADO o pagamento dos encargos fiscais devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os relacionados com a Legislação do Trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1 - As partes integrantes deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Valparaíso/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, relativo ao Processo de Licitação nº. 80/2025 – Chamada Pública nº 01/2025, pelo que firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor.

Valparaíso/SP, __ de ____ de 2025.

Município de Valparaíso

Contratante

Carlos Alexandre Pereira

Prefeito Municipal

(Fornecedor)
CONTRATADA
(nome representante)
(cargo)

Testemunhas

Nome

CPF

Nome

CPF



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO I

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E RESPECTIVOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor de Referência
1	7165 - ABACAXI HAVAI OU PÉROLA COM CASCA SEM MANCHAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS MANUSEIO E TRANSPORTE	UN	1.440	R\$ 9,00
2	30126 - ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A, DE ACORDO COM A NTA 14: FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, PERFURAÇÕES, CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	1.964	R\$ 4,42
3	30127 - ALFACE CRESPA OU LISA ESPECIAL - DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DE VARIEDADES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. MÇ CONTENDO 3 PÉS	MÇ	4.175	R\$ 10,75
4	30130 - BANANA NANICA CLIMATIZADA, DE ACORDO COM A NTA 17: COM GRAU DE MATURAÇÃO, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	25.168	R\$ 6,30
5	30133 - CEBOLA ESPECIAL, 1 QUALIDADE - DE ACORDO COM A NTA 15: LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE	KG	3.140	R\$ 5,80
6	30135 - CHEIRO VERDE - DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES PESANDO EM MÉDIA 50GR CADA	MÇ	2.432	R\$ 7,77



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7	30136 - CHUCHU EXTRA A, DE ACORDO COM A NTA 15: LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE	KG	1.850	R\$ 6,34
8	49012 - COUVE MANTEIGA, DE ACORDO COM A NTA 13: FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	MÇ	900	R\$ 8,75
9	49017 - FILÉ DE TILÁPIA, FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA FILÉ DE TILÁPIA FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA, SEM COURO/PELE, CONGELADO A -18°C, LIMPO, COM COR/ ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. GRAMATURA DE 60 A 120 GR, CORTE EM V, CONGELADO PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA: ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIÉSTER LAMINADO COM POLIETILENO, DEVIDAMENTE ROTULADO LOTE E LETRA DE IDENTIFICAÇÃO DO CARIMBADOR COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KGS	3.000	R\$ 46,73
10	8485 - GOIABA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: CAIXA PLÁSTICA VASADA HIGIENIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 15KG	KG	2.400	R\$ 7,37
11	30139 - LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E INTACTA, COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS;	KG	11.560	R\$ 7,55
12	30141 - MAMÃO FORMOSA A, DE ACORDO COM A NTA 17: COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR,	KG	4.400	R\$ 6,85



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

	TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES			
13	53413 - MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA CONGELADA KG - MANDIOCA DESCASCADA, PICADA COM FACAS HIGIENIZADAS E CONGELADA APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMIDADE UNIFORMES SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. EMBALAGEM EM SACOS POLIETILENOS COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE E CAPACIDADE 2 A 5KG E VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KGS	912	R\$ 12,60
14	30144 - MELANCIA	KG	4.800	R\$ 6,35
15	30145 - OVOS DE GALINHA: EMBALADOS EM CARTELAS COM 12(DOZE) UNIDADES, TAMANHO MÉDIO, SEM TRINCOS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE SENDO QUE NO RÓTULO DEVERÁ CONTER O REGISTRO DO PRODUTO	DZ	800	R\$ 12,70
16	2082 - REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO (850X520)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	3.492	R\$ 5,22
17	52021 - TANGERINA DE PRIMEIRA DAS VARIEDADES: MEXERICANA OU PONCANA CLASSE 78 (MENOR DIÂMETRO DE 78MM E MAIOR DIÂMETRO 82) COLORAÇÃO C4 DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA E SABOR) AROMA DESENVOLVIDA, SADIJA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS	KG	2.480	R\$ 7,37



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Valparaíso

Contratada:

Contrato nº:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para o ano letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso/SP, __ de ____ de 2025.

Autoridade máxima do Órgão

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Pela Contratada

Nome

Cargo

CPF

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Demais Responsáveis

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome

Cargo

CPF